

---

**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**PREFEITURA DE RIBEIRÃO DAS NEVES**

---

**SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO**  
**SUSTENTÁVEL**  
**RESOLUÇÃO CODEMAS/RN Nº 027/23**

**ESTABELECE A COMPOSIÇÃO DA CÂMARA TÉCNICA DE SANEAMENTO BÁSICO - CTSB DO CODEMAS/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Conselho Municipal de Meio Ambiente e de Saneamento Básico - CODEMAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 4.072 publicada em 03 de março de 2020, observando especialmente as disposições previstas nos artigos 3º e 10 desta Lei; considerando os princípios e diretrizes estabelecidas pela Política Ambiental Municipal instituída pela Lei Municipal 4.223 de 2021, em especial àquelas previstas no inciso IV do seu artigo 6º, bem como da Política Municipal de Saneamento Básico instituída pela Lei Municipal 3.988 de 2019, com base nas consultas, eleição, julgamento e deliberações alcançadas na 1ª Reunião Extraordinária do CODEMAS/2023 que ocorreu dia 06 de outubro de 2023, RESOLVE:

**Art. 1º.** A Câmara Técnica de Saneamento Básico - CTSB, unidade permanente que compõe a estrutura do Conselho Municipal de Meio Ambiente e de Saneamento Básico de Ribeirão das Neves - CODEMAS/RN - será composta 07(sete) membros, sendo 1 (um) o Presidente do CODEMAS, 1 (um) a COPASA e os 5 (cinco) demais representantes de órgãos e entidades públicas e civis, os quais foram escolhidos em reunião plenária, observando a paridade exigida para composição;

§1º. A presidência da CTSB será exercida pelo Presidente do CODEMAS, Secretário Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável.

§2º. Ficam designados para a representação do Sismuma, no exercício da Presidência da CERA o **Secretário Municipal de Meio Ambiente de Ribeirão das Neves**, Leonardo Luiz Alves Martins e sua suplente, Lívia de Souza Costa Mateus.

**Art. 2º.** Ficam designados para representar seus respectivos órgão e/ou entidades os seguintes membros:

I – Poder Público:

a) **Companhia de Saneamento de Minas Gerais**, representada por Gilson Marques Leandro e seu suplente, Claudinei Soares Faria;

b) **Secretaria Municipal de Obras**, representada pelo titular Paulo Henrique Frank Máfia e sua suplente, Elaine Sílvia dos Santos; e

c) **Poder Legislativo de Ribeirão das Neves** representada pelo titular Renato José Amarante e seu suplente Weberson Eduardo da Silva.

II – Sociedade Civil:

a) **Associação dos Usuários dos Serviços de Água do Condomínio Vale do Ouro**, representada por Katiúscia Fagundes Fernandes e seu suplente, **Conselho de Pastores de Ribeirão das Neves**, representado por Jandeir Martinho da Silva;

b) **Movimento dos Sem Casa de Ribeirão das Neves - Vida Nova**, representada por Tatiana Simões de Resende Moraes e seu suplente, **Associação Beneficente Bom Samaritano de Ribeirão das Neves**, representada por Antônio César Figueiredo Júnior; e

c) **Associação Cultural e Socioambiental Cachorro do Mato**, representada por Patrícia Reis Pereira e sua suplente, **Acobarone**

**Associação Comunitária do Bairro Rosaneves**, representada por Maria Rosa Gonçalves dos Santos.

§1º. Cada membro da CTSB terá direito a um voto sobre cada matéria pautada para deliberação, sendo este voto apresentado pelo titular ou pelo seu suplente, com exceção do Presidente da Câmara Técnica que, segundo o disposto pela Lei Municipal 4.072/20, só executará seu voto em caso de empate na votação.

§2º. A substituição no CODEMAS/RN da pessoa física representante dos órgãos e entidades que compõem a CTSB implicará no reconhecimento tácito da sua substituição na nomeação estabelecida por esta Resolução, mediante comunicado oficial ao plenário e publicação em extrato de decisões, dispensada de edição e publicação desta substituição na forma de Resolução.

**Art. 3º.** Os membros da CTSB de Ribeirão das Neves deverão exercer as atribuições especificadas no artigo 10 da Lei Municipal 4.072/20 e ainda:

I. discutir e fomentar iniciativas para implementação de boas práticas ambientais e utilização de técnicas e alternativas sanitárias que indiquem métodos de urbanização modernos, viáveis e alinhados ao conceito de desenvolvimento sustentável;

II. propor normas, parâmetros, critérios e padrões para o licenciamento e o controle ambiental das atividades e empreendimentos associados aos serviços de saneamento, observados os aspectos socioeconômicos, ambientais e geográficos do Município;

III. acompanhar as ações do Município e da COPASA, visando o alcance das metas estabelecidas no Plano de Saneamento Municipal;

IV. atuar junto à COPASA, aos usuários e ao Município, visando a observância dos direitos, deveres e obrigações das três partes, conforme política de saneamento vigente.

V. opinar sobre matéria ou problema cuja causa ou os efeitos estejam relacionados ao saneamento básico, sempre que consultado;

**Art. 4º.** Sempre que convocadas, as reuniões da CTSB ocorrerão nos dias programados para realização de reuniões ordinárias do CODEMAS-RN, preferencialmente, no horário de 08:30 à 09:30h, sem prejuízo a convocações extraordinárias e/ou em horários e períodos diferentes, conforme a necessidade ou urgência da matéria objeto da deliberação.

**Art. 5º.** Esta composição vigorará durante o mandato dos conselheiros nomeados, tendo início em 06 de outubro de 2023 e término previsto para 06 de outubro de 2025, sem prejuízo à substituição das entidades e órgãos constituintes desta Câmara Técnica durante o exercício do mandato, se assim deliberado em plenário;

§1º. A substituição mencionada no *caput* não se aplica à Presidência do CODEMAS e a COPASA, membros permanentes da CTSB segundo disposto pela Lei Municipal 4.072/20;

§2º. A composição da CTSB poderá ser prorrogada uma vez por igual período, na hipótese de prorrogação e, sendo assim, vigência do mandato dos conselheiros que a compõem.

**Art. 6º.** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos à data de sua deliberação, sendo 06 de outubro de 2023, e revogando as disposições em contrário, em especial a Resolução CODEMAS nº 17 de 2021.

Ribeirão das Neves, 06 de outubro de 2023.

**LEONARDO LUIZ ALVES MARTINS**  
Presidente

**CÂMARA TÉCNICA DE SANEAMENTO BÁSICO - CTSB**

**CONSELHO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DE  
SANEAMENTO BÁSICO - CODEMAS**

**SISTEMA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - SISMUMA**

**MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG - RIBEIRÃO DAS  
NEVES**

**Publicado por:**  
Lorrayne Kate Palhares de Sousa  
**Código Identificador:**12F986AC

---

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros  
no dia 24/11/2023. Edição 3649  
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita  
informando o código identificador no site:  
<https://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/>